

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 27/07/2026, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DANIEL XAVIER DONIZET**

875.685.191-04

( ABADIA FERREIRA XAVIER DONIZET / DARCI DALVA DONZET )

- Ação popular, 0716547-14.2024.8.07.0018 (Res.65 - CNJ), distribuído para 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF em 03/09/2024, Fazenda pública.

**Processos criminais condenatórios:**

- Ação penal - procedimento ordinário, 0743509-65.2023.8.07.0000 (Res.65 - CNJ), distribuído para GABINETE DO DES. WALDIR LEÔNIO JÚNIOR em 09/10/2023, Conselho especial.

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/07/2026

Selo digital de segurança: **2025.CTD.MGVR.SULQ.M1UV.J48Z.DQ55**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*